



00819
Prefeitura da Estância de S. José dos Campos 38

Estado de São Paulo

Em de de 195

Of.

LEI Nº 560
De 21 de julho de 1958

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) para satisfazer o depósito inicial, na Superintendência da Moeda e do Crédito - SUMOC - correspondente à importação de uma Central Telefônica, destinada à instalação de Serviço Telefônico Automático, no município, importação essa autorizada pela Lei nº 553, de 2/5/58.

Artigo 2º - Fica autorizado o Chefe do Executivo a realizar as operações de crédito necessárias para atender à - autorização contida no artigo 1º.

Artigo 3º - Fica ainda autorizado o Chefe do Executivo a transferir, à vencedora da concorrência pública, que será aberta oportunamente, para concessão da exploração do serviço telefônico do município, os equipamentos referidos nesta lei, devendo a concessionária reembolsar o município pelas despesas de que trata o artigo 1º, bem como obrigar-se pelo pagamento das prestações subsequentes.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 21 de julho de 1958.

Dr. Donato Mascarenhas Filho
Prefeito Sanitário

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos vinte e um dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e oito.

José Machado
Chefe da S.E.P.